



**Secretaria de  
Gestão Pública**

**TERMO ADITIVO Nº 004  
CONTRATO Nº 073/2017**

**TERMO ADITIVO Nº 004  
CONTRATO Nº 073/2017**

**QUARTO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e a Empresa Millenio Serviços Técnicos Ltda – Pregão Presencial nº 024/2017.**

**O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e a empresa **MILLENIO SERVIÇOS TECNICOS LTDA**, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob n.º 01.179.276/0001-41 com endereço à Rua Indalécio C. Santana, nº138 -Centro- Santana de Parnaíba – São Paulo - SP, neste ato representada por FLAVIO APARECIDO DOS SANTOS , portadora da Cédula de Identidade RG n.º 9.623.077 e do CPF/MF n.º 022.417.008-27. Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 073/2017, instruído no Processo Interno nº 16713/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**Objeto do Contrato:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para elaboração de avaliação de e imóveis, objetivando a atualização da planta genérica do Município.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. Com base no Artigo 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 60 (sessenta) dias**, iniciando-se em **24/11/2018** com término em **22/01/2019**, independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO**

**Prefeitura de Franco da Rocha**

Tel: (11) 4800-1700

www.francoदारocha.sp.gov.br

Avenida Liberdade, 250 - Centro - Franco da Rocha/SP | CEP 07850-325

3. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4. O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 23 de novembro de 2018.

**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**  
Prefeito

**ALEXANDRE DA SILVA CHAVES**  
Secretário Municipal da Fazenda

**FLAVIO APARECIDO DOS SANTOS**  
Millenio Serviços Técnicos - Ltda